



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1697 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, I, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos: **Crédito Aberto:**

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.02	SETOR DE FUNDEB – 40%		
Projeto:	1.007	INVESTIMENTOS DO SETOR		
Recurso	02.262	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	120.000,00

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora:	06.04	CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade:	2.030	MANUTENÇÃO DO SETOR		
Recurso	05.510	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc– Pess. Jurídica	46.000,00

Total dos créditos abertos

..... R\$ 166.000,00

Anulação de Dotação:

Órgão:	01	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora:	01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR		
Recurso	01.110	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00

Órgão:	02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	02.02	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DO SETOR		
Recurso	01.110	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambéiro.sp.gov.br

Órgão:		03	SERVIÇOS DE FINANÇAS	
Unidade Executora:		03.02	SETOR DA DÍVIDA PÚBLICA	
Projeto:		0.003	ENCARGOS ESPECIAIS	
Recurso	01.110	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00

Órgão:		04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:		04.01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto:		1.006	INVESTIMENTOS DO SETOR	
Recurso	01.220	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00

Órgão:		04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:		04.02	SETOR DO FUNDEB	
Projeto:		2.016	MANUTENÇÃO DO SETOR – FUNDEB 40%	
Recurso	02.262	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Projeto:		2.017	MANUTENÇÃO DO SETOR – FUNDEB 60%	
Recurso	02.261	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Órgão:		04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:		04.03	SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Projeto:		1.009	INVESTIMENTOS DO SETOR	
Recurs o	01.210	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
Recurs o	01.210	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	5.000,00

Órgão:		06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora:		06.03	FUNDO MUN DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE	
Projeto:		2.029	MANUTENÇÃO DO SETOR	
Recurso	01.510	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc – Pessoa Física	40.000,00

Total dos créditos anulados

..... R\$ 166.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de **Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos dos artigos 42 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeyro.sp.gov.br

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 17 de dezembro de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.